



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **01 - INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE**

**Setor Solicitante:** Secretaria do Legislativo

**Responsável pela demanda:**

Jainaina Faria Moreira

Matrícula: 48-0

Cargo: Diretora Geral

**E-mail:** [diretoria@leandroferreira.cam.mg.gov.br](mailto:diretoria@leandroferreira.cam.mg.gov.br)

**Telefone:** (37) 3277-1259

#### **02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo nos equipamentos de som da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

#### **03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de serviço de manutenção e reparos em equipamento de som instalado no plenário da Câmara Municipal de Leandro Ferreira é justificada por várias razões que atendem ao interesse público.

Nesse contexto, considerando-se a realização de sessões plenárias quinzenais, é imperativo garantir o bom funcionamento do aparelho de som, bem como dos microfones, de forma a assegurar o pleno desempenho das funções, haja vista as reuniões serem públicas e transmitidas pela Rede Mundial de Computadores (Internet). Ademais, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparos em equipamentos de som apresenta-se como a solução mais viável e adequada para atender tal demanda desta Casa Legislativa, pois possibilitará uma transmissão de qualidade.



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em equipamentos de som está em conformidade com os princípios da eficiência e publicidade, uma vez que permite o bom ordenamento das sessões legislativas e possibilita que as falas sejam ouvidas e bem compreendidas, tanto pelo público presente quanto pelos que acompanham pela internet.

Diante todo sobredito, a contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em equipamentos de som para a Câmara Municipal de Leandro Ferreira é uma medida essencial para garantir a publicidade e o bom andamento dos trabalhos, refletindo um compromisso com a gestão pública responsável e eficiente.

## 05 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 06 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Esta demanda foi baseada em reclamações do mau funcionamento/falhas no som durante as sessões plenárias, tanto por parte dos vereadores como do público que acompanha as reuniões, comprometendo, desse modo, o bom andamento dos trabalhos e a publicidade (transmissão de qualidade).

| Item | Descrição                            | Código | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------|--------|---------|--------|----------------|-------------|
| —    | CONFORME PEDIDO DE COMPRAS EM ANEXO. |        |         |        |                |             |

## 07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **02 (dois)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

### 7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, sito à Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Leandro Ferreira, MG, CEP 35.657-000, no horário de 08h00min as 17h00min.

### 7.3. Da Subcontratação:



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

3

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **7.4. Da Sustentabilidade:**

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **7.5. Da indicação de marcas ou modelos:**

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **7.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

### **08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **8.1. Condições de recebimento:**

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

#### **8.2. Da Liquidação**

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

#### **8.3. Do Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

4

até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 – JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO**

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

5

pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Unidade Orçamentária: 01.01.02 - Secretaria Da Câmara*

*Projeto/Atividade: 2.302 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal*

*Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

## **14 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:**

Nome: Janaina Faria Moreira

Matrícula: 48-0

Cargo: Diretora Geral

Telefone/E-mail: (37) 3277-1259 – [diretoria@leandroferreira.cam.mg.gov.br](mailto:diretoria@leandroferreira.cam.mg.gov.br)

## **15 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:**

Responsável por avaliar a adequação da solução às necessidades do demandante durante a execução do contrato

Nome: Regina Maria de Freitas Rabelo

Matrícula: 47-2

Cargo: Auxiliar De Serviços Legislativos

Telefone/E-mail: (37) 98838-5711

## **Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira, 23 de janeiro de 2025.

**Janaina Faria Moreira**

Diretora Geral

Matrícula: 48-0

## **Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Leandro Ferreira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Egnaldo Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal

